



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 1.091/2011

Assunto: "SÚMULA: RATIFICA OS EFEITOS JÁ OPERADOS DO DECRETO MUNICIPAL 130/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 22/02/2011

Sanção: 22/02/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.091/2011

Em, 21 de Fevereiro de 2011.

**SÚMULA: “RATIFICA OS
EFEITOS JÁ OPERADOS DO
DECRETO MUNICIPAL 130/2001 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, coma aplicação subsidiária do disposto no art. 55 da Lei Federal 9.784/99, **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam convalidados os efeitos já operados decorrentes do Decreto Municipal nº 130/2001 que concedeu reajuste de vencimentos e vantagens dos servidores públicos municipais em 05 de Abril de 2001.

Art. 2º. Somente os efeitos efetivamente já operados ficam ratificado por esta Lei, sendo reconhecida a ilegalidade do referido ato para os casos em que poderiam ter operados os efeitos mas não o foram.

Art. 3º. Excetuando os efeitos já decorrentes, não haverá qualquer outra aplicação do referido decreto a qualquer outro caso, não gerando nenhuma situação de direito adquirido, retroação de direitos ou de convolação legal do mesmo, apenas, dos efeitos já decorrentes dele.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos da ratificação (e somente estes) retroagirão a data da publicação do Decreto Municipal 130/2001, em 05 de Abril de 2001.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 21 de Fevereiro de 2011

APROVADO
Em 22/02/2011
[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé - RO

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA

Em 22/02/11
[Assinatura]

SANCIONADO
Em 22/02/11
[Assinatura]
ANGELO FENALI
Prefeito Municipal